ESTADO DE GOIÁS



Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Lei nº 026/2000

Publicação felta nesta data

Secretário de Administração

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir vacinas antiaftose, para fornecimento a pequenos e micro produtores, conforme Convênio firmado com Agência Rural de Goiás, visualizando a erradicação definitiva da doença no âmbito do Município de São Simão e abrir crédito especial para acorrer às despesas, na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Simão, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e dos Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, fulcrada no que dispõe o inciso I, do art. 30, da Constituição da República, APROVA e eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir vacinas antiaftose, para fornecimento a pequenos e micro produtores, conforme Convênio firmado com Agência Rural de Goiás, visualizando a erradicação definitiva da doença no âmbito do Município de São Simão e abrir crédito especial no valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), para acorrer às despesas de aquisição.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei acorrerão a conta própria do Crédito Especial, que deverá ser aberto, nos termos do art. 42, em combinação com inciso II, do art. 41, e inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, ficando desde já autorizado, a abertura de crédito adicional de natureza especial, para os fins de mister, na importância de R\$700,00 (Setecentos Reais).

ESTADO DE GOIÁS



Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Parágrafo Único – Os recursos financeiros da receita, indicados para a abertura do referido crédito especial, são os decorrentes da arrecadação do ICMS, cota de participação do Município de São Simão, da receita do exercício financeiro do ano 2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, Palácio Lago Azul, em São Simão, aos 27 dias do mês de Junho de 2000.

Dr. JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS FILHO Prefeito Municipal